



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.193/2018.

Fixa os novos valores da hora máquina para os serviços em propriedades particulares do Município e dá outras providências.

EDUARDO BUZZATTI, Prefeito Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de preços a serem cobrados pela prestação de serviços a particulares com máquinas e equipamentos do Poder Público Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.467/2010 que Estabelece normas para realização de serviços a particulares com equipamentos e máquinas do Município, nos seguintes termos e valores:

Equipamento/Serviço	Unidade de Medida	Valor R\$
a) Trator Retro Escavadeira lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento	01 Hora máquina	R\$ 80,00
b) Trator Retro Escavadeira lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	01 Hora máquina	R\$ 80,00
c) Escavadeira Hidráulica	01 Hora máquina	R\$ 160,00
d) Trator carregador	01 Hora máquina	R\$ 80,00
e) Motoniveladora	01 Hora máquina	R\$ 130,00
f) Caminhão caçamba(truck) até 5 Km	01 Carga	R\$ 35,00
g) Caminhão caçamba(truck) acima de 5 Km	01 Carga	R\$ 45,00
h) Esparramador de Chorrume	½ dia	R\$ 25,00
i) Scrape	01 dia	R\$ 30,00
j) Trator Agrícola	01 Hora máquina	R\$ 70,00
k) Colhedoura de Forragem área total	01 Hectare	R\$ 55,00
l) Ensiladeira Autopropelida	01 Hora	R\$ 150,00
m) Segadeira Tambor	01 Hectare	R\$ 30,00
n) Enleirador	½ dia	R\$ 40,00
o) Enfardadeira	01 Hectare	R\$ 100,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

p) Carreta Agrícola	01 dia	R\$ 55,00
q) Carreta Agrícola Basculante	01 dia	R\$ 55,00
r) Plaina Agrícola Traseira	01 dia	R\$ 30,00
s) Envaleitadeira	01 Hora	R\$ 40,00
t) Encanteirador	01 dia	R\$ 40,00
u) Plataforma Basculante Traseira	01 dia	R\$ 30,00

§1º Para a realização de serviços com o equipamento Ensiladeira Autopropelida será cobrada taxa de deslocamento no montante de R\$ 40,00 (quarenta reais), independentemente da distância a ser percorrida, bem como será cobrado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora máquina para a realização de serviços de aração de terreno com o uso de trator agrícola na área urbana da cidade.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de Janeiro de 2018.

EDUARDO BUZZATTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE ERNESTO DOSE
Secretário Municipal de Administração

